



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00026/2025

Alagoa Nova - PB, 05 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025 NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025 NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O São João é uma das festividades mais tradicionais do Nordeste brasileiro, com forte apelo cultural, social e econômico. Em Alagoa Nova, o evento integra o calendário oficial de eventos do município e exerce papel relevante na preservação da identidade cultural local, bem como na promoção do turismo e dinamização da economia regional. A celebração atrai moradores, visitantes e turistas de diversas localidades, promovendo aumento expressivo da movimentação no comércio, na rede de hospedagem, alimentação e serviços diversos. Nesse contexto, a escolha de atrações artísticas de reconhecida aceitação regional e alinhadas ao estilo musical típico das festas juninas é essencial para o sucesso do evento. O grupo **Forró D2** tem se destacado no cenário regional por sua expressiva popularidade, repertório envolvente e identificação com o público forrozeiro, o que contribui diretamente para atrair grande público ao evento, fortalecendo o impacto cultural e econômico da festividade. Importante destacar que a escolha da atração **Forró D2** visa atender tanto à demanda cultural da população quanto à necessidade de garantir a atratividade e qualidade do evento, promovendo ampla participação popular, valorização dos festejos juninos e fortalecimento da imagem do município como promotor de grandes eventos culturais. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente viável, juridicamente fundamentada e de interesse público, contribuindo diretamente para o sucesso das festividades de São João 2025 em Alagoa Nova/PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 27.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

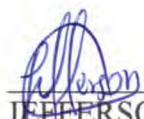
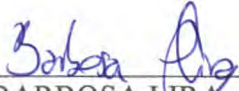
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JEFFERSON BARBOSA LIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude